



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto:

1.1. O processo refere-se à alienação de bens móveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

#### 2. Justificativa:

2.1. A realização do objeto deste é uma medida estratégica e eficiente, visando a gestão responsável dos recursos públicos. No presente processo os bens que não atendem mais às suas necessidades operacionais ou estão deteriorados, obsoletos ou fora de uso e ainda ocupando espaços físicos. A alienação por meio de leilão, portanto, permite que o município recupere parte do valor investido nessas aquisições, ao mesmo tempo em que libera recursos e espaço para novas aquisições que atendam de forma mais eficaz às demandas da administração pública.

2.2. A realização de um leilão proporciona ao Município a possibilidade de venda dos bens por um valor que reflita o seu real valor de mercado, o que não seria possível por meio de outros métodos de alienação. O processo competitivo de um leilão permite que os bens sejam vendidos pelo maior valor possível, gerando receita extra para o município. Esses recursos podem ser aplicados em diversas áreas, como saúde, educação, infraestrutura ou outras necessidades urgentes da comunidade. A alienação de bens inservíveis, assim, se torna uma forma de otimizar a utilização de recursos financeiros.

2.3. A alienação de bens inservíveis também contribui para a sustentabilidade, ao evitar o desperdício de materiais que poderiam ser reaproveitados ou reciclados. Muitos dos bens que são considerados inservíveis ainda podem ser de interesse a terceiros, que podem dar-lhes uma nova utilidade. Isso contribui para a economia circular, onde os recursos são utilizados de maneira mais eficiente, reduzindo o impacto ambiental e promovendo uma gestão pública mais responsável.

2.4. Ademais, a realização do leilão é uma alternativa eficaz, uma vez que, ao realizar a alienação por leilão, o município se garante de um processo justo, transparente e vantajoso, tanto do ponto de vista econômico quanto social, ao possibilitar que esses bens encontrem novos donos que os utilizem de maneira adequada, sem prejudicar o interesse público.

2.5. Por fim, levando em consideração o laudo de avaliação e o termo de inservibilidade ou desnecessidade, expedidos pela Comissão Municipal de Avaliação designada para tal finalidade, cujos documentos compõem o presente feito, se faz necessário a realização do objeto deste processo.

#### 3. Itens e especificações, conforme laudo de avaliação:

3.1. Os valores dos itens foram apurados pela Comissão de Avaliação de Bens do Município de Coronel Vivida-PR, em conformidade à Portaria nº 03, de 14 de janeiro de 2025.

Nº	DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR MÍNIMO ATRIBUÍDO
01	Carreta rodoviária para transporte de barcos infláveis chassi nº 9a9zzz44zmc at 9040. placa ABB - 4103, Renavam 52.400224-0.	02.099	NÃO INFORMADO	R\$ 1.200,00





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

<b>02</b>	Lote com sucatas de eletrônicos e equipamento de informática. (sucata, carcaças)	Não se aplica	NÃO INFORMADO	R\$ 200,00
<b>03</b>	Jumper Minibus novo, marca Citroen, modelo jm15l3, 2.8 hdi 16 lgrs, motor 2.8 hdi, 127 hp, diesel, motor 1022042109, 16lug, chassi935zbpmmmb92031035, ano/mod 2008/2009, double refrigerati, cor branca, Renavam 99.166992-4, cod do acessorio: re03. Placa AQT-0179.	02.140	PÉSSIMO	R\$ 12.000,00
<b>04</b>	Astra sedan cd gm, ano 2002/2003, gasolina, chassi: 9bgtt69b03b120939, potência 116, renavam nº 79.2396880, placa DIB -6042.	02.178	PÉSSIMO	R\$ 4.000,00
<b>05</b>	Ambulância furgão master de cor branca de marca renault com chassi 93yadcud6aj281138 a diesel com placas ARW 6262 e ano 2009/2010.	02.271	PÉSSIMO	R\$ 5.000,00
<b>06</b>	Gol special,marca volks, modelo 5y1aa4, chassi 9bwca05y35t108620, cor branco glacial, combustivel gasolina, ano fab/mod. 2005/2005, hp 62, motor afz827564, número passageiros 5, renavam 85.163124-0. Placa AMQ – 4541, vidros janelas faltando.	02.118	PÉSSIMO	R\$ 1.500,00
<b>07</b>	Fiat modelo dobro cargo, ano fab.mod.2004, a gasolina, 006p/00,60t/103cv, cor branca, chassi 9bd22315442005521, Placa alw-6132. Renavam 83.062899-1– fazer motor.	02.114	PÉSSIMO	R\$ 4.000,00
<b>08</b>	Fiat uno mille fire flex de cor branco, potência 66cv, capacidade 5 passageiros, 2 portas ano e modelo 2006, chassi N° 9BD15802764828354, PLACA ANT-5327. RENAVAL 88.416079-3. casco da caixa quebrado.	02.125	PÉSSIMO	R\$ 2.000,00
<b>09</b>	Pá carregadeira, marca caterpillar, modelo 924 série f, 1998, articulada, transmissão automática, caçamba para aplicação geral de 1,70m³, com cabine semi aberta, com peso operacional de 9.364 kg, nº de série 4yno1221, motor cat nº 97z04758. Motor mercedes / defeito no tork.	03.301	NÃO INFORMADO	R\$ 50.000,00
<b>10</b>	Motoniveladora cat.mod.140-g n.5mdo992, motor diesel cat.de 150hpserie 8tdo2683, pneus 1400x24. Ano 1990 – (fazer motor).	02.044	NÃO INFORMADO	R\$ 80.000,00
<b>11</b>	Retro escavadeira nat. Asp. 3c cabine aberta retroescavadeira e pá carregadeira frontal, marca JCB, modelo 3c, de fabricação nacional, tração 4x4, motor diesel, pneus traseiros 17,5x25 l2 12l, pneus dianteiros 12,5/80x18 10l, cabine aberta tipo "rops" c/ para-brisa frontal, caçamba frontal 0,96m3 dentes, retroescavadeira, c/ caçamba 24", braço fixo, ano 2013.	03.492	PÉSSIMO	R\$ 40.000,00
<b>12</b>	Veículo gol na cor branca, bicombustivel, com motor ccp307172 ano 2011 e modelo 2012, modelo de fabricação 5w1jl4 com potência de71 cv e chassi 9bwaa05w5cp057665. Aur 3722; vidro vigia quebrados.	02.191	PÉSSIMO	R\$ 2.500,00
<b>13</b>	Caminhão caçamba basculante traçado 6x4 de marca mercedes benz atron 2729k, moto com286cv, 09 marchas a frente e uma a ré,	02.224	NÃO INFORMADO	R\$ 110.000,00





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

	direção hidráulica, cabine avançada, pneus novos, equipado com caçamba basculante de 12m3, na cor branca e placa AXX-4162 (eixo tander quebrado).			
14	Ambulância peugeot/ boxer 350lh na cor branca ano 2015 e modelo 2016 combustível diesel chassi 936zccwmncg2156242 - PLACA BAP 5859, fazer cabeçote.	02.244	PÉSSIMO	R\$ 10.000,00
15	F.1000 s, marca ford, cor cinza, ano de fab. 1989/89, chassi nº 9bfexxl34rdb04463, placa igd-3099. Renavam 42.274986-9, motor aberto.	02.081	PÉSSIMO	R\$ 8.000,00
16	Caminhão mercedes b. L 1113, cabine dupla, diesel, ano de fabricação 1982, chassi nº 34403312599927, placa aij-0617. Renavam 51.522767-6, motor aberto.	02.094	PÉSSIMO	R\$ 9.000,00
17	Caminhão caçamba basculante traçado 6x4 de marca mercedes benz atron 2729k/36, motor com 286cv, 09 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, cabine avançada, pneus novos, equipado com caçamba basculante de 12m3, na cor branca. axy 3944; chassi da caçamba torto, faltando pistões da caçamba.	02.226	NÃO INFORMADO	R\$ 90.000,00
18	Bicicleta aro-26, com 18 marchas, marca cibi center.	01.6469	NÃO INFORMADO	R\$ 100,00
19	Ambulância renault master 2.8 ano e modelo 2006 na cor branca com placa ANM 9810 – sucata baixada no detran.	NÃO INFORMADO	PÉSSIMO	R\$ 1.000,00
20	Ambulância renault master 2.8 na cor branca ano e modelo 2003/2004 placa ALT 4573 – sucata baixada no detran.	NÃO INFORMADO	PÉSSIMO	R\$ 1.000,00
21	Sucatas de equipamentos antigo Cepagro diversos e agrícola (tratores 79 e carretinha).	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 2.800,00
22	Sucatas diversas, ferro, alumínio, latão (aproximadamente 2.500kg).	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 1.500,00
23	Lote sucatas de máquinas de costura industrial.	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 1.000,00
24	Caminhão iveco tector 17ce22, basculante 6,00m3 ano /modelo 2013/2014 okm ,4x2, pot. 215cv, com 6 cilindros, diferencial reduzido, direção hidráulica, pneus radiais 275/80 r 22,5, freio a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, cabine avançada, com caçamba basculante red 6m3 central nr carroç/niev: sc com placa ayi 2289 chassi 93za1rgh0e8925311.	02.234	NÃO INFORMADO	R\$ 130.000,00
25	Motoniveladora, marca new holland, modelo rg140.b, diesel, pintura amarela, motor nº 36147856, chassi nº n9af06276. (motor fumaceando).	03.400	NÃO INFORMADO	R\$ 80.000,00
<b>Valor total mínimo dos bens</b>				<b>R\$ 646.800,00</b>

**Seiscentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais.**

#### 4. Vistoria:

4.1. Os itens descritos neste termo estarão disponíveis para a vistoria no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, localizada na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamin Bordin, 1035, Bairro Schiavini, Coronel Vivida - PR, telefone/ whatsapp 46 9122-1029, a partir da data de publicação do edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.2. Os bens ora leiloados são inservíveis para o Município de Coronel Vivida, ou seja, foram destinados à venda em virtude do custo de reparo e/ou manutenção. Podem apresentar ferrugens generalizadas na lataria, motores e caixas danificados e/ou com falta de peças e acessórios. Portanto, deverão ser previamente examinados, pois não serão aceitas reclamações posteriores quanto a sua natureza, estado físico e desempenho, isto porque serão entregues nas condições em que se encontrarem quando da exposição para vistoria pelos interessados.

### 5. Participantes:

5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, possuidoras de documentos de identificação e capazes nos termos da Lei Civil, bem como pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. **NÃO PODERÃO** participar desta licitação, além das mencionadas no art. 14 da Lei nº 14.133/21, as pessoas físicas ou jurídicas que:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção lhe foi imposta, estendendo tal impedimento ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do processo, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

e) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) Cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, Leiloeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou façam parte da Comissão de Avaliação.

g) Empresas, isoladamente ou em consórcio, que tenham entre seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados a serviço ou vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de Coronel Vivida/PR.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

5.5. Conforme estabelece o art. 31, § 4º, da Lei 14.133/21, o procedimento licitatório não exigirá um registro cadastral prévio, bem como não terá fase de habilitação, havendo somente a verificação quanto a eventuais **impedimentos legais** de participação antes da homologação ao arrematante. Será realizada a consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidos.aspx>) e ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>) a fim de verificar se o(s) vencedor(es) foi(ram) declarado(s) inidôneo(s) por algum ente público. Também será efetuada consulta consolidada ao TCU no caso de pessoa jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>). Caso seja verificada a existência de tal fato, o(s) licitante(s) estará(ão) impossibilitado(s) de licitar ou contratar com a Administração Pública e, havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou o licitante inidôneo nos presentes autos.

5.6. No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, para posterior preenchimento dos documentos inerentes à transferência da propriedade do bem arrematado:

5.7. Se pessoa física:

- a) Documentos de identificação: CPF, Identidade ou CNH;
- b) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- c) Informar: Endereço, e-mail e telefone de contato.

5.8. Se pessoa jurídica:

5.9. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

5.10. Documentos de Identificação do arrematante: CPF, identidade ou CNH;

5.11. Informar: Endereço e Telefone de contato do arrematante e do representante legal e e-mail.

### 6. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

6.1. **Da modalidade:** Leilão.

6.2. **Critério de Julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “MAIOR LANCE POR ITEM”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

### 7. Formas de pagamento:

7.1. O pagamento deverá ser em moeda corrente nacional, em uma única parcela, mediante Guia de Recolhimento específica, emitida pela Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Guia.

### 8. Entrega do bem:

8.1. Os bens serão entregues ao arrematante somente após a quitação do valor total arrematado, em prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da homologação do processo, após este prazo será cobrada taxa diária de estada correspondente a 0,5% do valor do lance para os objetos não retirados.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.2. O arrematante deverá providenciar os meios necessários para a remoção do item arrematado. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a permanência de pessoas nas dependências do departamento de obras e viação, com a intenção de efetuar reparos mecânicos, como tentativa de colocar os bens em movimento.

8.3. Todas as despesas decorrentes do transporte e transferência, serão de responsabilidade dos arrematantes, ficando os mesmos obrigados a efetuar a transferência no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação. Transcorrido esse prazo, não serão fornecidas 2ª vias de recibos de transferências, sob qualquer alegação, inclusive perda ou extravio.

### **9. Disposições gerais:**

9.1. A partir do pagamento do valor oferecido pelo bem, correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.

9.2. O Município de Coronel Vivida-PR não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem adquirido no presente Leilão.

9.3. Os bens serão arrematados no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto às peças que porventura não sejam originais de fábrica, ficando a sua regularização por conta do arrematante, isentando assim o comitente vendedor de quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da vistoria dos bens.

### **10. Anticorrupção:**

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **11. Da nulidade:**

11.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **12. Das infrações e das sanções administrativas:**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial a Contratação;
- b) Dar causa à inexecução parcial da Contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) Dar causa à inexecução total da Contratação;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Contratação;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Contratação;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas a Arrematante que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Arrematante der causa à inexecução parcial da Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- d) Multa:
  - d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
  - d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

12.3. A aplicação das sanções previstas na Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

12.4. Todas as sanções previstas na Contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a Arrematante, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Arrematante, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. A personalidade jurídica da Arrematante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Arrematante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos da Arrematante para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta Contratação ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

### 13. Das hipóteses de extinção:

13.1. A Contratação se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

### 14. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):

14.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

14.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

14.2.1. A (o) Secretária (o) de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 8.588 de 2025.

14.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

14.4. Da (o) Secretaria Municipal de Administração, Franchy Rech, Decreto Municipal nº 8.569 de 2025.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 11 de abril 2025.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BCE-78E5-E6F1-D5A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS LOPES (CPF 717.XXX.XXX-49) em 11/04/2025 15:05:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FRANCHY RECH (CPF 914.XXX.XXX-00) em 11/04/2025 15:24:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelviviada.1doc.com.br/verificacao/4BCE-78E5-E6F1-D5A5>